

Lei nº 345/80.

Estima a Receita e Fixa a Despesa para o exercício de 1981.

O Prefeito Municipal de Luis Alves, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento Geral do Município de Luis Alves, Estado de Santa Catarina, para o exercício financeiro de 1981, discriminado pelo anexo integrante desta Lei e, fixa a Receita e Fixa a Despesa em R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de cruzeiros).

Art. 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação de tributos, suprimindo-se fundos e outras fontes de renda, na forma de legislação vigente e das especificações constantes do anexo e subanexo, de acordo com o seguinte quadro-resumo:

Receitas Correntes R\$ 17.495.500,00

- Receita Tributária R\$ 1.770.000,00
- Receita Patrimonial " 40.000,00
- Transferências Correntes " 15.200.500,00
- Receitas Diversas " 485.000,00

Receitas de Capital R\$ 7.504.500,00

- Operações de Crédito R\$ 2.400.000,00
- Alienação de bens mov. e Imov. " 50.000,00
- Transferências de Capital " 5.054.500,00

Total R\$ 25.000.000,00

Art. 3º - A Despesa será realizada na forma dos quadros qualitativos constantes do anexo e subanexo conforme discriminação seguinte:

I - Despesas por órgão do Poder e de Administração

a) - Poder Legislativo:

00 - Câmara Municipal de Vereadores R\$ 966.000,00

b) - Poder Executivo:

01- Gabinete do Prefeito	R\$ 2.975.000,00
02- Depto de administração e finanças	" 4.674.000,00
03- Depto de Edu. Saúde e Assist. Social	" 3.485.000,00
04- Depto de Obras, Transp. e Urbanismo	" 12.900.000,00
Total	R\$ 25.000.000,00

II - Despesas por Categorias Econômicas

a) - Despesas correntes

Despesas de custeio	R\$ 13.535.000,00
Transf. Correntes	" 1.181.000,00 R\$ 14.716.000,00

b) - Despesas de capital

Investimentos	R\$ 8.800.000,00
Transf. de capital	" 100.000,00 R\$ 8.900.000,00

c) - Reserva de contingência

" 1.324.000,00 R\$ 1.324.000,00

III - Despesas por Funções do Poder

Legislativa R\$ 966.000,00

Administrativa e planejamento " 5.879.000,00

Defesa " 416.000,00

Educação e Cultura " 2.810.000,00

Habitacao e urbanismo " 2.500.000,00

Saúde e saneamento " 1.700.000,00

Assistência e Juridica " 405.000,00

Transportes " 9.000.000,00

Reserva de contingência " 1.324.000,00

Total R\$ 25.000.000,00

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito suplementar ou especial para atender as insuficiências nas dotações, ementas de orçamento, dos programas financeiros com destinação específica e dos programas prioritários, com recursos constantes dos itens I, II, III e IV, além do parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei 4.320/64, de 17 de março de 1964, até o limite de 30% (trinta por cento) do total das despesas fixadas nesta lei.

Art. 5º. No decorrer da execução orçamentária, o Poder Executivo poderá realizar operações de crédito por antecipação da Receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total das despesas fixadas nesta lei.

7037

e cinco por cento) do total das Receitas, subtraído-se desta montante as operações de crédito classificadas como Receitas de capital, bem como outros financiamentos e Operações de Crédito dentro da legislação vigente e pertencente a cada uma.

Art. 6º - Fica igualmente autorizado a tomar medidas necessárias para apurar e dissipar (ou excluir da despesa) os comprometimentos efetivos da Receita, bem como os interesses da administração dos quais os gastos da Prefeitura para movimentar as dotações atribuídas às Unidades Orçamentárias.

Art. 7º - O Orçamento Anual, o Programa Especial de Trabalho e o Orçamento Plurianual de Servidores serão aprovados pelo Decreto Executivo.

Art. 8º - A presente Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1981, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João, em 05 de setembro de 1981.

Wilibaldo Dylandt
Prefeito Municipal.

Esta Lei foi devidamente registrada e publicada nesta secretaria em 05 de setembro de 1981.

Fúlio Ribeiro do Siqueira
Secretário Substituto.